

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Aos oito dias de dezembro de 1926, nasceu, em São Lourenço do Sul, RS, Denize Crespo, filha de Oscar Centeno Crespo e de Wanda Álvares Crespo e bisneta de Bento Gonçalves da Silva, pelo lado paterno.

Ainda jovem, seus familiares transferiram residência para Porto Alegre, onde teve sua formação primária, admissão e ginásial, no Colégio Sévigné.

Em janeiro de 1945, mais precisamente no dia 4, casou-se com Fernando Affonso Gay da Fonseca, de quem adotou o sobrenome, passando a chamar-se Denize Crespo Gay da Fonseca.

Com Fernando Affonso, Denize constituiu família deixando uma descendência de três filhos, seis netos e três bisnetos.

De formação religiosa profunda, católica praticante, Denize foi consagrada à Nossa Senhora, como filha de Maria. Fundou as Equipes de Nossa Senhora, com atuação religiosa e social marcante em nossa sociedade.

Com participação atuante na Sociedade Pelotense Enterro do Pobre, teve a oportunidade de auxiliar inúmeras famílias na hora mais dolorosa, quando a falta de recursos impede o sepultamento com dignidade de familiares falecidos.

Seu esposo Fernando Affonso Gay da Fonseca teve atuação destacada em diversos órgãos públicos.

Foi Secretário do Interior e Justiça, Presidente do Conselho Federal de Educação, Representante do Brasil na ONU e Administrador da NOVACAP.

Nesses cargos, realizou diversas viagens ao exterior, como ao Japão, à China e à África, entre outras, quando Denize o acompanhava, dando-lhe suporte e fazendo-lhe companhia.

Denize Crespo Gay da Fonseca faleceu aos 74 anos de idade, no dia 15 de abril de 2001.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2010.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Denize Crespo Gay da Fonseca o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 6325 – Loteamento Caminhos de Belém –, localizado no Bairro Espírito Santo.

Art. 1º Fica denominado Rua Denize Crespo Gay da Fonseca o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 6325 – Loteamento Caminhos de Belém –, localizado no Bairro Espírito Santo, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Fundadora das Equipes de Nossa Senhora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.